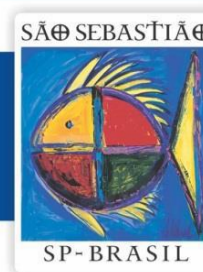




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 816 – 09 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
 PROCESSO Nº 60.918/2020
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS PROFISSIONAIS DAS DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE ÀS FLS. 19 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020:
 LOTE 10, ITEM 2:
 ONDE SE – LÊ: UNID. (UNIDADE) – FR (FRASCO)
 LEIA – SE: UNID. (UNIDADE) – CX (CAIXA)
 SÃO SEBASTIÃO, 08 DE SETEMBRO DE 2020
 EDUARDO MONTEIRO
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: 15831/2019.
 Auto 28942 – DEMOLIÇÃO.
 Autuado: DESCONHECIDO.

Infração Ambiental: Artigo 33, inciso I da Lei 848/92 e suas alterações.
 Local: Rua Antonio Matheus Bitencurt, após o n.º 947, Bairro Barra do Una, nesta cidade.
 Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a expedição da Ordem de Demolição em continuidade aos procedimentos referentes a lavratura do Auto de Demolição 28942, referente a construção de dois galinheiros construídos no endereço supracitado, sem qualquer autorização dos órgãos competentes, auto esse lavrado nos termos do artigo 33, inciso I da lei 848/92, alterada pela lei 2256/2013, dou ciência através da presente publicação à parte interessada de que foi expedida a ORDEM DE DEMOLIÇÃO para seu efetivo cumprimento. São Sebastião, SP., 09 de setembro de 2020.

Vilson Costa Júnior
Chefe de Secretaria - SEMAM
Flávio Fernandes de Queiroz
Secretário de Meio Ambiente

Processo Administrativo: 4037/2018
 Auto 26303 – APREENSÃO.
 Autuada: REGIANE RODRIGUES DA COSTA.

Infração Ambiental: Artigo 33, inciso II da Lei 848/92 e suas alterações.
 Local: Primeira Travessa da Rua Joaquim Manoel de Macedo, s/n.º, Bairro Baleia, nesta cidade.
 Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a LAVRATURA DO AUTO DE APREENSÃO 26303, com fulcro no artigo 33, inciso II lei 848/92, alterada pela lei 2256/2013, dou ciência através da presente publicação à parte interessada da apreensão de material de construção civil consistente em aproximadamente 3m³ (três metros cúbicos) de areia de construção e 3m³ (três metros cúbicos) de pedra britada. Fica ciente do prazo de 10(dez) dias para interpor recurso junto a Secretaria de Meio Ambiente, Divisão de Fiscalização Ambiental, na Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº. 421, 427 e 435, Bloco A, centro, São Sebastião.

Vilson Costa Júnior
Chefe de Secretaria - SEMAM
Flávio Fernandes de Queiroz
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2020SEDOC094
 PROCESSO N.º 60.796/2020
 CARTA CONVITE N.º 017/2020
 CONTRATADA: HN COMERCIO E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FACHADA DO GINÁSIO TOPOLANDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) MESES
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES
 VALOR: R\$ 326.661,21 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
 ASSINATURA EM 25/08/2020
 ASSINAM FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE ANTONIO CARLOS DIAS MEDEIROS PELA CONTRATADA.

INFORMAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Sr. Diretor Presidente,
 Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2020, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO CEDIDAS A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**; conforme Ata de Sessão Pública e planilha realinhada e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; informo que foi vencedora do certame a empresa:

M.C.C. GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ: 13.626.232/0001-00; cujos preços finais foram:

- **LOTE 1 – R\$ 120.911,00** (cento e vinte mil, novecentos e onze reais).
- **LOTE 2 – R\$ 59.739,00** (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais).
- **LOTE 3 – R\$ 29.746,00** (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais).
- **LOTE 4 – R\$ 39.472,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
- **LOTE 5 – R\$ 17.516,00** (dezesete mil, quinhentos e dezesseis reais).
- **LOTE 6 – R\$ 6.114,00** (seis mil cento e quatorze reais).

São Sebastião, 09 de setembro de 2020.

ELIZABETH DE FÁTIMA SILVA

Pregoeira
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e acolhendo o julgamento procedido pela Pregoeira, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO CEDIDAS A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, em favor da empresa:

M.C.C. GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ: 13.626.232/0001-00; cujos preços finais foram:

- **LOTE 1 – R\$ 120.911,00** (cento e vinte mil, novecentos e onze reais).
- **LOTE 2 – R\$ 59.739,00** (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais).
- **LOTE 3 – R\$ 29.746,00** (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais).
- **LOTE 4 – R\$ 39.472,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

- **LOTE 5 – R\$ 17.516,00** (dezesete mil, quinhentos e dezesseis reais).
- **LOTE 6 – R\$ 6.114,00** (seis mil cento e quatorze reais).

São Sebastião, 09 de setembro de 2020.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
 Diretor Presidente

Edital nº 62/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 04 de agosto de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 16441/2019**, referente a CASA N. 18, TIPO 3, do Condomínio Residencial Jacarandás, situado na Rua dos Jacarandás, n. 385, no bairro Praia do Paúba, distrito de Maresias, neste município, inscrição municipal nº 3133.241.2373.0001.0018, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 45.902, em favor da empresa **PAÚBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, devidamente qualificados na matrícula 45.902 do CRI local.
 São Sebastião, 09 de setembro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
 Prefeito

Edital nº 63/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 29 de julho de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 16444/2019**, referente a CASA N. 21, TIPO 3, do Condomínio Residencial Jacarandás, situado na Rua dos Jacarandás, n. 385, no bairro Praia do Paúba, distrito de Maresias, neste município, inscrição municipal nº 3133.241.2373.0001.0021, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 45.902, em favor da empresa **PAÚBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, devidamente qualificados na matrícula 45.902 do CRI local.
 São Sebastião, 09 de setembro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
 Prefeito

Edital nº 64/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 04 de agosto de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 16443/2019**, referente a CASA N. 20, TIPO 1, do Condomínio Residencial Jacarandás, situado na Rua dos Jacarandás, n. 385, no bairro Praia do Paúba, distrito de Maresias, neste município, inscrição municipal nº 3133.241.2373.0001.0020, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 45.904, em favor da empresa **PAÚBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, devidamente qualificados na matrícula 45.904 do CRI local.
 São Sebastião, 09 de setembro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
 Prefeito

Edital nº 65/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 14 de agosto de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 16442/2019**, referente a CASA N. 19, TIPO 1, do Condomínio Residencial Jacarandás, situado na Rua dos Jacarandás, n. 385, no bairro Praia do Paúba, distrito de Maresias, neste município, inscrição municipal nº 3133.241.2373.0001.0019, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 45.903, em favor da empresa **PAÚBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, devidamente qualificados na matrícula 45.903 do CRI local.
 São Sebastião, 09 de setembro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
 Prefeito

Edital nº 66/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 05 de agosto de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 6446/2020**, referente a uma fração de 0,2649% do terreno (área maior), correspondente ao apartamento A30, tipo "A", situado no pavimento térreo, ao centro e à esquerda do prédio "IV" – tipo 8 (A3), Setor 1, do Condomínio Reserva Mata Azul, na Avenida Doutor Francisco Loup, nº 2.100, no lugar denominado "Canto do Moreira", distrito de Maresias, neste município, inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000 (área maior), devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 40.701, em favor de **VICENTE ROMANO SOBRINHO** e sua esposa **SOLANGE AYRES ROMANO** e **BANCO SANTADES (BRASIL) S.A.**, devidamente qualificados no R.2 e R.3 da matrícula 40.701 do CRI local.
 São Sebastião, 09 de agosto de 2020.
FELIPE AUGUSTO
 Prefeito

Edital nº 67/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 05 de agosto de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente a uma fração de 0,8309% do terreno (área maior), correspondente ao Village C20, com dois pavimentos, situado no Bloco 2 – Setor 2 do Condomínio Reserva Mata Azul, na Avenida Doutor Francisco Loup, nº 2.100, no lugar denominado "Canto do Moreira", distrito de Maresias, neste município, inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000 (área maior), devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 40.735, em favor de **VICENTE ROMANO SOBRINHO** e sua esposa **SOLANGE AYRES ROMANO** e **BANCO SANTADES (BRASIL) S.A.**, devidamente qualificados no R. 2 e R.3 da matrícula 40.735 do CRI local.
 São Sebastião, 09 de agosto de 2020.
FELIPE AUGUSTO
 Prefeito

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
 WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

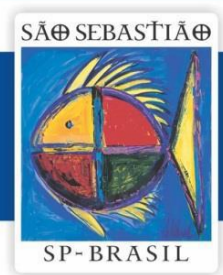
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 816 – 09 de Setembro de 2020

Edital nº 68/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 07 de agosto de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 6495/2020**, referente a CASA N. 23 – TIPO 4 do Condomínio Quinta Marina, situado na Rua Doutor Yojiro Takaoka, n. 66. No Bairro de Toque Toque Pequeno, no distrito de Maresias, neste município, inscrição municipal nº 3133.243.3484.0140.0023, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 43.776, em favor de **HÉCTOR NÚÑEZ** e sua esposa **SILVIA CRISTINA NÚÑEZ**, devidamente qualificados na matrícula 43.776 do CRI local.

São Sebastião, 09 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edital nº 69/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 07 de agosto de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 3009/2020**, referente ao imóvel de nº 8 da Quadra nº 4, do Condomínio Gruta das Lagostas, localizada no bairro de Toque Toque Pequeno, distrito de Maresias, neste município, inscrição municipal nº 3133.244.1338.0328.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 21.132, em favor de **MARIA FLAVIA RONCEL DE OLIVEIRA ALAITE** e seu marido **NEY ALEXANDRE ALAITE**, devidamente qualificados na matrícula 21.132, na R.8 do CRI local.

São Sebastião, 09 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2740/2020

“Dispõe sobre a instituição do programa–Apadrinhamento afetivo, de serviços, financeiro e educacional, cultural e esportivo – no serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de São Sebastião – Casa Flor de Liz e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do Município de São Sebastião – Casa Flor de Liz, o Programa Apadrinhamento Afetivo, de serviços, financeiro e educacional, cultural e esportivo, com finalidade de proporcionar apoio material, prestacional laboral ou afetivo às crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 2º Participarão do Programa crianças acima de 07 (sete) anos e adolescentes acolhidos institucionalmente, com remota possibilidade de reintegração familiar e de colocação em família substituta.

§ 1º O Setor Técnico da Casa Flor de Liz poderá indicar para inclusão crianças e adolescentes de que trata o caput deste artigo, nos autos de processamento das medidas protetivas, permitida, ainda, a indicação de inclusão das próprias crianças e adolescentes.

§ 2º O Setor Técnico da Casa Flor de Liz deverá observar que a inclusão da criança ou adolescente dependerá de manifestação favorável destes.

§ 3º Cabe ao Coordenador da Casa Flor de Liz, a manutenção do cadastro atualizado de crianças e adolescentes em condições de ingresso no Programa de Apadrinhamento.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Social, gestora da Política Pública de Assistência Social, zelará pela efetiva implantação do Programa de Apadrinhamento, que será coordenada e executada pela Equipe Técnica da Casa Flor de Liz, nos limites do disposto na Portaria nº 01/2019, da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude de São Sebastião, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 4º A seleção de padrinhos para participarem do Programa se dará mediante pedido de habilitação e ficha cadastral, submetidos à avaliação da equipe técnica competente.

Parágrafo único. Poderão integrar a execução do Programa de Apadrinhamento, na Casa Flor de Liz, nos limites previstos na legislação em vigor, servidores, estagiários e voluntários que manifestem tal interesse.

Art. 5º Caberá à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento advertir aos interessados que, em caso de eventual pedido de adoção do filho afetivo, há necessidade de observar os requisitos legais, principalmente a habilitação própria e a diferença etária.

§ 1º Poderão ser analisados os candidatos a Padrinho ou Madrinha que:
I – sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil, e não inscritas no cadastro de adoção, assim como pessoas jurídicas;

II – se pessoa física, que resida no município de São Sebastião ou cidade contígua.

§ 2º Para execução do Programa deverão ser verificados os requisitos mínimos

referentes:
I – às modalidades de apadrinhamento;

II – ao perfil de quem pode ser apadrinhado;

III – aos procedimentos necessários para habilitação e exercício de apadrinhamento.

Art. 6º O Programa a ser executado pela Casa Flor de Liz contará com as modalidades de apadrinhamento afetivo, de prestação de serviços, financeiro e educacional, cultural e esportivo, e, aos apadrinhadores, caberão:

I – Padrinho/ Madrinha Afetivo:

a) visitar regularmente a criança ou adolescente e, mediante autorização do Coordenador da Casa Flor de Liz, guardião, nos termos do art. 92 § 1º da Lei Federal nº 8.069/90, comparecer à Casa Flor de Liz para buscar a criança ou adolescente, para estabelecer convivência durante os finais de semana, feriados ou férias escolares, inclusive em dias comuns, para proporcionar à criança ou ao adolescente promoção social e afetiva, bem como revelar possibilidades de convivência familiar e social saudáveis, geradoras de experiências gratificantes.

b) prestar assistência afetiva, física e educacional ao apadrinhado, na medida de suas possibilidades, para proporcionar à criança ou ao adolescente experiências de saudável convívio familiar e comunitário;

c) acompanhar e apoiar o apadrinhado em atividades externas além da instituição de acolhimento;

d) relatar às equipes da entidade de acolhimento e da Vara da Infância quaisquer aspectos considerados relevantes, durante o período de convívio.

II – Padrinho/Madrinha Financeiro e Educacional, sem necessidade de criar vínculos afetivos, poderá proporcionar:

a) materiais escolares;

b) contribuição pecuniária mensal personalíssima à criança ou ao adolescente;

c) materiais lúdicos educacionais e /ou relativos a artes;

d) cursos profissionalizantes, técnicos, de idiomas, com ênfase em disciplinas componentes curriculares do ensino fundamental e médio, de acordo com a faixa etária do apadrinhado;

e) assistência educacional psicopedagógica, apoio pedagógico e outras que visem ao desenvolvimento e apoio educacional da criança ou adolescente;

f) brinquedos, calçados, roupas, artigos de higiene pessoal, utensílios de manutenção de asseio pessoal;

g) custeio de oficinas de artes relativas à dança, desenho, música, teatro e demais formas que estabeleçam enriquecimento educacional e impactem positivamente na construção de conhecimento da criança ou adolescente;

III – Padrinho/Madrinha cultural e esportivo: deverá acompanhar a criança ou adolescente:

a) nos eventos culturais, como teatro, exposições, cinema, museus, concertos, shows e espetáculos culturais que sejam adequados à faixa etária da criança ou do adolescente;

b) nas provas esportivas, como corrida de rua, partidas de futebol, vôlei, futsal, natação e demais esportes em que o afilhado tiver interesse e tiver aptidão para exercê-los.

§ 1º É autorizado auxílio financeiro, mediante pagamento de despesas, cursos ou outros eventos realizados pelo apadrinhado (a) (s), sendo vedada transferência de dinheiro do Padrinho ou Madrinha para funcionários do Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes de São Sebastião - Flor de Liz.

§ 2º O apadrinhamento de prestador de serviços é aquele em que, pessoa física ou jurídica, por meio de ações de responsabilidade social junto às instituições, cadastra-se para atender as crianças e adolescentes participantes do Programa de apadrinhamento, conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade, mediante apresentação de plano de atividades.

§ 3º O padrinho que optar pelo provimento material, pessoa física ou jurídica, proporcionará suporte financeiro ou material à criança ou ao adolescente, conforme descritos nos incisos de que trata este artigo.

§ 4º Cabe aos apadrinhadores cumprir os termos preestabelecidos com a Casa Flor de Liz, inclusive visitas na modalidade que couber, horários e compromissos.

Art. 7º Compete ao Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes de São Sebastião - Flor de Liz, disponibilizar aos interessados o formulário para as modalidades de apadrinhamento de que trata o art. 6º e realizar, em caso de conversão de qualquer modalidade de apadrinhamento para o afetivo, nova avaliação psicossocial do candidato.

Art. 8º A Equipe Técnica da Casa Flor de Liz, no que se refere à habilitação dos candidatos ao apadrinhamento, deverá observar que a ficha cadastral será instruída com os seguintes documentos:

I – qualificação completa e dados familiares;

II – cópia de carteira de identidade, Certidão de Casamento, se casado, Certidão de Nascimento, se solteiro, todas expedidas a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da apresentação dos documentos para habilitação.

Parágrafo único. A Coordenação da Casa Flor de Liz deverá observar integralmente as Portarias expedidas pelo Tribunal de Justiça, especificamente pela 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude de São Sebastião, bem como seguir o rito de processamento dos pedidos de apadrinhamento, no que lhe cabe, conforme Ordem de Serviço correspondente.

Art. 9º A aproximação entre padrinhos e as crianças ou adolescentes que tenham manifestado desejo de inclusão no Programa, desde que observado o disposto no art. 2º, § 2º desta lei, será iniciada após a habilitação do Padrinho/Madrinha.

Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica da Casa Flor de Liz comunicar ao Juízo da Vara da Infância o Padrinho/Madrinha habilitado para o apadrinhamento e, nos casos de apadrinhamento afetivo ou cultural esportivo, requerer ao mesmo Juízo autorização para retirada da criança ou adolescente da Casa Flor de Liz.

Art. 10 Compete à Equipe Técnica da Casa Flor de Liz:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Programa de Apadrinhamento;

II – adotar providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Programa de Apadrinhamento;

III – avaliar, juntamente com as equipes parceiras, a inclusão ou indicação das crianças e adolescente acolhidos, com perfil para integrar o programa e que manifestem interesse em participar do Programa de Apadrinhamento;

IV – analisar ficha cadastral de inclusão de Padrinho/Madrinha;

V – informar a modalidade de apadrinhamento e seu início, por meio de formalização escrita, nos autos do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VII – orientar, acompanhar, monitorar e emitir relatórios técnicos informativos sobre o apadrinhamento, para juntada aos autos do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VIII – realizar avaliação psicossocial dos postulantes a Padrinho/Madrinha, inclusive nos casos de conversão de modalidades de apadrinhamento, com elaboração do respectivo relatório;

IX – indicar, de forma motivada, mediante formalização escrita nos autos do Plano Individual de Atendimento – PIA, a proposição de cessar o apadrinhamento e/ou sua modalidade;

X – informar aos Padrinhos/Madrinhas, que são seus deveres:

a) prestar ajuda material ou afetiva às crianças e adolescentes apadrinhados;

b) acompanhar e apoiar os apadrinhados em atividades externas além da instituição de acolhimento, conforme respectiva modalidade incluída;

XI – orientar os interessados sobre o projeto e modalidades de apadrinhamento, sobre a documentação necessária e o preenchimento da ficha cadastral;

XII – realizar oficinas de sensibilização com as temáticas pertinentes ao apadrinhamento;

XIII – encaminhar ao Juízo os candidatos interessados no cadastramento de Apadrinhamento Afetivo;

XIV – preparar e orientar as crianças e os adolescentes para sua relação com o padrinho, (estabelecimento de vínculos e apego; distinção entre apadrinhamento e adoção; respeito as diferenças; pertencimento; responsabilidade; limites, entre outros);

XV – informar ao Juízo, por meio de ofício, a relação das crianças ou adolescentes a serem apadrinhados;

XVI – promover a aproximação de padrinhos e apadrinhados com monitoramento;

XVII – informar ao Juízo quaisquer inadequações de atitudes dos padrinhos e apadrinhados.

Art. 11 A Equipe da Casa Flor de Liz, nos casos de desligamento por iniciativa do Padrinho ou Madrinha e/ou reintegração no Programa de Apadrinhamento, obedecerá ao procedimento estabelecido pela 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude de São Sebastião, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 12 Nos casos de grupos de irmãos vinculados afetivamente observar-se-á a idade mínima do irmão mais novo e, caso seja menor que a idade disposta no art. 2º desta Lei, deverá ser submetida à avaliação do Juízo da Vara da Infância.

Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 09 de setembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

PREFEITO

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2020-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações; a Lei Complementar Municipal Nº 198/2015; a Lei Federal Nº 13.979/2020, assim como os Decretos Municipais Nºs.: 7707/2020, 7708/2020 e 7709/2020, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL GENERALISTA CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS**, para lotação em **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações; Artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Complementar Nº 198/2015, e Artigo 5º, parágrafo único do Decreto Nº 7709/2020, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga em razão da adoção de medidas

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

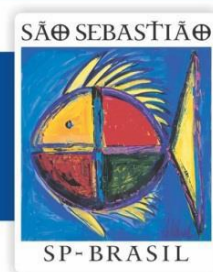


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição 816 – 09 de Setembro de 2020

temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio, avaliação, diagnóstico, encaminhamentos e tratamentos dos sintomas causados pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), tendo em vista a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo emergencial será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 198/2015, e pelas regras deste edital.
2. O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.
3. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4. As inscrições serão realizadas nos dias **úteis** no período de **09 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2020 das 9h às 16h**, nas modalidades **presencial** e **por e-mail**.

5. **ATENÇÃO: Tendo em vista as ações de prevenção contra o COVID-19 e a importância de se evitar aglomerações, primando pelo isolamento, ORIENTAMOS que as inscrições sejam realizadas por e-mail, nos moldes do item 8 e seus subitens. A equipe da Fundação de Saúde estará de prontidão para receber todas as inscrições.**

6. As inscrições presenciais devem ser feitas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, estabelecida à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP.

7. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II**, e entregar cópia dos seguintes documentos: **CÉDULA DE IDENTIDADE, CPF, PIS OU PASEP, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA EXERCÍCIO DO CARGO (conforme descrito nos requisitos do anexo I deste edital), REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, CURRÍCULO, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA (comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contratos de trabalho), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**

7.1 Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou mediante apresentação dos originais para conferência e validação.

8. Serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 7.

8.1 O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando a inscrição. Caso não receba deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da inscrição, pelos telefones 12 3892-1084 ou 3892-1178.

8.2 O assunto do e-mail deve conter: Inscrição Processo Seletivo Emergencial Nº ____ Ano ____.

8.3 Os documentos enviados por e-mail, em forma de anexo, deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, colorido e legível juntamente com a Ficha de Inscrição - do ANEXO II, por meio da qual o candidato declara a veracidade e autenticidade dos documentos enviados e compromete-se a entregar, no ato da convocação, os documentos originais para conferência e validação.

9. O envio de documentos via E-mail, sem o atendimento às especificações dos itens 8 invalidará a inscrição do candidato.

10. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

11. Durante a realização da inscrição, será avaliado por funcionário da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, se o candidato preenche os requisitos exigidos para o cargo, mediante verificação da documentação apresentada, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos exigidos.

12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou não assiná-lo.

13. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

14. A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.

15. O Comprovante de inscrição autenticado pelo funcionário responsável pelo recebimento, bem como a confirmação de recebimento, se a inscrição for realizada por e-mail, deverá ser mantido em poder do candidato.

III – DO PROCESSO SELETIVO

16. O Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:

16.1 **INSCRIÇÃO** – realizada nos termos do Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.

16.2 **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO** – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO III deste Edital.

16.2.1 A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO III ensejará a desclassificação automática do candidato e convocação do próximo classificado.

16.3 **EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO** – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.

16.3.1 O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.

16.3.2 A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

17. Em razão do caráter emergencial da contratação, para início imediato nas Unidades de Saúde, os candidatos serão avaliados por meio dos documentos apresentados na fase de inscrição, sendo classificados pelo critério de maior tempo de experiência na função.

18. Serão classificados, em ordem decrescente, os candidatos que comprovem, por meio da documentação solicitada, maior tempo de atuação na função, sendo considerado, para a classificação, os anos, meses e dias devidamente comprovados.

19. A avaliação da documentação será realizada pela Diretoria Técnica responsável.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20. Os casos de empate, à critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, serão decididos observada a necessidade e conveniência do serviço.

VI – DOS RECURSOS

21. Será admitido recurso contra o certame e todas as suas fases de acordo com a legislação pertinente, entretanto os recursos não terão efeito suspensivo.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

22. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

23. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: www.saosebastiao.sp.gov.br, no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

24. Este Processo Seletivo Emergencial restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 06 (seis) meses ou enquanto mantida a condição de emergência em

saúde, declarada por meio de Ato do Poder Executivo.

25. Dada a especificidade da contratação, a convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.

26. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

27. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e em atendimento à conveniência e interesse público, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Emergencial, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

28. O resultado do processo seletivo será publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no item 23 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

29. Em qualquer fase deste Processo Seletivo Emergencial, é responsabilidade única e exclusiva do candidato comunicar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.

30. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e declara estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.

31. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.

32. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

33. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178 – Setor de Recursos Humanos.

34. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião/SP.

35. São requisitos básicos exigidos para a contratação:

35.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;

35.2 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;

35.3 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;

35.4 Ter aptidão física para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

35.5 Cumprir as determinações deste edital;

35.6 Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.

36. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:

36.1 Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;

36.2 O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;

36.3 O candidato que, no caso de acumulação lítica de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;

36.4 O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.

37. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 09 de setembro de 2020.

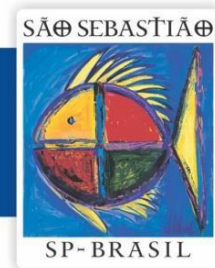
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 816 – 09 de Setembro de 2020

ANEXO I INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO	DE	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO	DE
Médico Clínico Geral / Generalista	01 (uma)	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe – CRM-SP	Maior tempo de experiência na função, comprovado nos moldes do item II deste edital		Salário Base R\$ 9.718,21 + gratificação de produtividade de até 70% do vencimento	Cesta Básica R\$ 220,00	40 Horas semanais	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		<p>Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; Realizar busca ativa das doenças infecto contagiosas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela estratégia de Saúde da Família com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; Executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e respeito; Resolver 85% dos problemas de saúde bucal no nível de atenção básica; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade; Prestar a assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001, no âmbito da competência de cada profissional; Participar da realização do cadastramento das famílias; Participar da identificação das microáreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Executar em nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicílio e na comunidade; Participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial; Participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa; Participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados; Incentivar o aleitamento materno exclusivo; Orientar dos adolescentes e familiares na prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis- DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas. Realizar o monitoramento, dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança; Realizar o monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação; Colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória; Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientar às famílias e à comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas; Realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Realizar ações educativas: a) sobre métodos de planejamento familiar; b) sobre climatério; c) nutrição; d) saúde bucal; e) para preservação do meio ambiente; f) para prevenção do câncer cérvico uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.</p>						

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

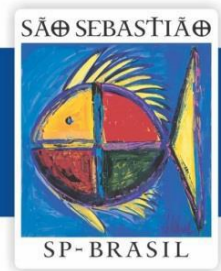
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 816 – 09 de Setembro de 2020

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
CPF:		RG:	
DN:		Escolaridade:	
Telefones e celulares para contato:			
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	Estado:
Desejo inscrever-me para o cargo de:			
Processo de Recrutamento e Seleção Nº:			
Inscrição realizada via:		Presencial () Via e-mail: () Correspondência ()	
Declaro que preencho os requisitos mínimos para o cargo deste Processo de Recrutamento e Seleção:		SIM () NÃO ()	
Documentos apresentados: <small>Relacione, um a um, os documentos apresentados junto à esta Ficha de Inscrição</small>			
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.		SIM () NÃO ()	
Para inscrição realizada via e-mail: declaro a veracidade e autenticidade dos documentos enviados por e-mail e comprometo-me a fornecê-los, nos termos do edital de abertura deste processo, em seus originais, antes da realização da prova.		SIM () NÃO ()	
Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade.		SIM () NÃO ()	
Assinatura do Candidato _____		Data da Inscrição ____/____/____.	
PARA USO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO			
O candidato apresentou os documentos solicitados no item 6 do Edital de Abertura do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por prazo determinado?		SIM () NÃO ()	
Obs:			
Data e Horário da inscrição:		____/____/____ às ____:____.	
Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:			
Assinatura:			

ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Cópia simples:

- e) CPF
- f) PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de casamento/nascimento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- n) Comprovante de anuidade de 2020 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
- o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- p) Currículo atualizado
- q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual
- r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
- s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições:	De 09 de setembro a 14 de setembro de 2020
Divulgação da Classificação	16 de setembro de 2020
Convocação	16 de setembro de 2020
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	17 de setembro de 2020
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	18 de setembro de 2020
Integração e Início do Exercício:	21 de setembro de 2020

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br